



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Secretaria de Administração e Gestão Interna

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais, Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Balneário Piçarras, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2. O serviço supramencionado visa dar mais eficiência nos processos de gestão de convênios e propostas entre a municipalidade e todos as demais instituições públicas e privadas com as quais a municipalidade manterá relações em busca de melhor captação de recursos externos, permitindo que o Município realize mais investimentos em serviços públicos de qualidade oferecidos aos cidadãos de Balneário Piçarras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, procedimento do **Sistema de Registro de Preços**, com **critério de julgamento por menor preço**, com fundamento no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, incisos XXXVIII e XLV, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação tem natureza de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, conforme previsto no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Atestado de capacitação técnica-operacional em nome da licitante, demonstrando a capacidade técnico-operacional, por meio de, no mínimo, um atestado de qualificação técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público, relativa a cada Sistema/Área de Atuação a seguir:

- a)** Sistema Transferegov.br (antiga Plataforma mais Brasil), conforme legislação vigente;
- b)** Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/SC), conforme legislação vigente;
- c)** Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina, conforme legislação vigente;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

- d)** Educação: Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras) e Sistema de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE INTERATIVO, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- e)** Saúde: Sistema de Gerenciamento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Indicações de Objeto de Emenda Parlamentar (SISPROFNS), Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Nacional de Regulação (SISREG), Sistema e-Gestor Atenção Básica, Sistema FUNASA (SIGA), Sistema de Informação sobre Orçamento Público (SIOPS) e Sistema Nacional de Informações Sobre o Saneamento – Água, Esgoto, Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (SNIS);
- f)** Cópia do Registro ou Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no correspondente órgão de classe;
- g)** Declaração expressa da licitante, sob as penas cabíveis, que, mediante solicitação de atendimento para atividade de caráter de Urgência ou Emergência que poderá ser na Sede da Contratante, Sede do Governo do Estado de Santa Catarina localizada em Florianópolis/SC, Sede do Governo Federal localizado em Brasília ou outro local a ser definido pela Contratante, dispõe de até 48 horas para fazer-se presente para resolução das demandas;

Declaração expressa da licitante, sob as penas cabíveis, que está ciente quanto a realização de suporte presencial in loco por meio de visitas periódicas a serem realizadas na Sede da Contratante, no mínimo uma vez ao mês, com duração mínima de 04 (quatro) horas cada, para realização das atividades. Nos demais dias do mês a Equipe deverá estar disponível para atendimento através de aplicativos virtuais (WhatsApp ou similar), contatos telefônicos e e-mails.

5.4.2. Justificativa da documentação relativa à qualificação técnica:

Justifica-se a exigência de que serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos somente por pessoa jurídica de direito público, pelo seguinte motivo:

Na qualificação técnica o licitante deve demonstrar que possui aptidão técnica para executar o objeto contratual. A exigência de qualificação técnica deve ser proporcional ao contrato que será celebrado pela Administração, devendo ser considerada ilegal a exigência de execução de pretérita de serviços com qualidade superior ao objeto licitado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

Com efeito, percebe-se que a exigência editalícia que a Municipalidade impôs, guarda total consonância com o objeto a ser contratado, conquanto se está exigindo a comprovação de que o interessado tenha prestado tão somente objeto semelhante ao que se pretende contratar junto a outro órgão da Administração Pública.

Não se está restringindo a competitividade, pois, o serviço licitado é voltado exclusivamente ao poder público. Assim, não há como uma empresa de direito privado atestar que determinado fornecedor prestou serviço de gestão contábil aplicada ao setor público voltada exclusiva ao ente.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as contratações dos anos anteriores, no período de doze meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais, Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas ou Privadas.	MÊS	12	R\$ 6.933,33	R\$ 83.199,96

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais, Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas ou Privadas.

4.2. A cotação de preços foi baseada em pesquisa de preços públicos, além de atas e pesquisa direta com um fornecedor, levando em conta os aspectos como experiência prévia, conformidade com normas e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

regulamentos pertinentes, histórico de qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. A obtenção de orçamentos é pautada pela transparência, imparcialidade e interesse público, visando sempre atender às necessidades da administração de forma eficiente e responsável, nos termos do art. 23, §1 da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 83.199,96 (oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais, Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Balneário Piçarras.

6.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços supracitados, com disponibilização de mão de obra e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Indicação da Equipe de fiscalização:

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta da ata/contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação da ata/contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Alto

11.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual com fornecedores da região.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Gestão Interna

	alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

12.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Piçarras/SC, 16 de outubro de 2024.

ANDREA MARIA BORBA NEVES

Secretária Municipal de Fazenda

